



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

O Município de Itatiba do Sul, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que no dia 18 de outubro de 2018, às 09 horas, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo a abertura do envelope de documentação e proposta para a pavimentação de vias públicas urbanas com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, o objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

Objeto

Pavimentação asfáltica, na modalidade empreitada global por lote, com fornecimento do material e mão-de-obra.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Pavimentação asfáltica (recapeamento), na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, de parte da Avenida Antonilo Ângelo Tozzo e da Avenida Pedro Antonio Detoni, numa área total de 5.204,50 m ² , no perímetro urbano da cidade de Itatiba do Sul - RS, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, aplicado sobre pavimento asfáltico já existente, execução de serviços preliminares, execução da sinalização viária horizontal e vertical, serviços diversos, tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste edital.
II	Pavimentação asfáltica (recapeamento), na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, de parte da Avenida Pedro Antonio Detoni, numa área total de 4.965,15 m ² , no perímetro urbano da cidade de Itatiba do Sul - RS, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, aplicado sobre pavimento asfáltico já existente, execução de serviços preliminares, execução da sinalização viária horizontal e vertical, serviços diversos, tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste edital.
III	Pavimentação asfáltica (recapeamento), na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, de parte da Avenida Pedro Antonio Detoni, numa área total de 5.246,79 m ² , no perímetro urbano da cidade de Itatiba do Sul - RS, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, aplicado sobre pavimento asfáltico já existente, execução de serviços preliminares, execução da sinalização viária horizontal e vertical, serviços diversos, tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste edital.
IV	Pavimentação asfáltica (recapeamento), na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, de parte da Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, numa área total de 5.062,14 m ² , no perímetro urbano da cidade de Itatiba do Sul - RS, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, aplicado sobre pavimento asfáltico já existente, execução de serviços preliminares, execução da sinalização viária horizontal e vertical, serviços diversos, tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste edital.
V	Pavimentação asfáltica (recapeamento), na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, de parte da Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, numa área total de 5.037,01 m ² , no perímetro urbano da cidade de Itatiba do Sul - RS, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, aplicado sobre pavimento asfáltico já existente, execução de serviços preliminares, execução da sinalização viária horizontal e vertical, serviços diversos, tudo de acordo com projetos,



plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste edital.
--

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição, vistoria do Município e da Caixa Econômica Federal, e liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades, sendo que a parcela final, correspondente a 10% do valor total da obra, será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e aceitação da mesma, a ser realizada por profissionais indicados pela Caixa Econômica Federal e pelo município, e apresentação do comprovante de pagamento do INSS da obra. Os pagamentos de cada parcela serão efetuados sempre após a liberação do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

A obra objeto deste edital (Lote I) será executada com recursos do MINISTÉRIO DAS CIDADES, contrato nº 1039.328-65/2017, contrato nº 1037.541-60/2017, contrato nº 1054.236-14/2018, contrato nº 1054.235-90/2018 e contrato nº 1054.234-63/2018 e com recursos próprios do Município.

Da Habilitação/Credenciamento

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos diretores/administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS, ou outra na forma da lei, e FGTS;

III- Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente - CREA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) indicação do engenheiro civil ou arquiteto e urbanista que assine a responsabilidade técnica da empresa licitante, este devidamente inscrito no CREA/CAU;
- c) declaração de que o licitante vistoriou o local da obra, analisou todas as plantas, projetos, memoriais descritivos e cronogramas e de que está ciente da exata extensão da obra. Esta declaração deverá ser assinada inclusive pelo engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, responsável técnico indicado pela empresa licitante e pela engenheira civil do Município de Itatiba do Sul.
- d) atestado de capacidade técnica em nome do engenheiro civil ou arquiteto e urbanista indicado pela empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já executou satisfatoriamente objeto compatível, do ponto de vista de complexidade técnica, com o do presente certame, devidamente registrado no CREA/CAU.
- e) Apresentação do Licenciamento Ambiental junto à FEPAM para as atividades de usinagem de asfalto a quente e britagem. No caso de a empresa que não possuir usina própria poderá utilizar-se de usina de terceiros, juntando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação do Licenciamento Ambiental junto à FEPAM, sendo que a usina deverá estar situada a uma distância em relação a obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para a execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos pelo DAER/RS.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento.

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL

Edital n.º 007/2018

Tomada de Preço n.º 007/2018

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL

Edital n.º 007/2018

Tomada de Preço n.º 007/2018

Envelope n.º 02 – Proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral fornecido pelo município de Itatiba do Sul, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira preenchida nos termos do modelo de proposta de preço constante do anexo III deste Edital, devendo indicar, ainda, o valor total de material, de mão de obra e de equipamentos para cada item (item I, II, III, IV e V) e o total do lote Único.
- b) validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 dias, sendo que se não consignada na proposta será esta assim considerada.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global por lote.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO).

As propostas deverão observar os limites estabelecidos pela tabela SINAPI.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei nº 8666/93.

Da Entrega/Execução do Objeto Licitado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O licitante vencedor terá um prazo de 03 (três) meses, contados da data da autorização de início de obra, para executar integralmente o objeto deste Edital. O prazo para a execução do objeto poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Das Disposições Gerais

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de Itatiba do Sul. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O licitante vencedor deverá providenciar o registro da obra junto a previdência social, sendo o responsável por seu pagamento.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, nos valores definidos em lei, quando dos pagamentos.

No ato da entrega da autorização de início de obra o licitante vencedor deverá apresentar a ART de execução da obra.

O Departamento de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

O Município, observada a disponibilidade financeira, o interesse público, a oportunidade e conveniência, poderá definir que a obra seja executada em parcela superior ou inferior aquela constante deste edital, observando-se os preços cotados por metro quadrado.

As empresas que se enquadram, para fazerem jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a documentação comprobatória, junto com o envelope da habilitação.

Na execução da obra o licitante vencedor deverá observar os projetos, plantas, memoriais descritos da obra e cronograma.

O objeto da presente licitação é pavimentação (recapeamento), na modalidade empreitada global por lote (Lote Único), com fornecimento do material e mão-de-obra, de trechos das avenidas Antonilo Ângelo Tozzo e Pedro Antonio Detoni localizadas na sede do município de Itatiba do Sul - RS, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, nos termos da planta e projetos, sendo que os quantitativos indicados na planilha do orçamento são meramente estimativas e não serão considerados na medição. O licitante deverá analisar minuciosamente o projeto e orçar a obra com base nas dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos do projeto e de acordo com as especificações de materiais e serviços do projeto. O licitante pelo valor indicado na proposta deverá executar o objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O licitante vencedor, para o recebimento do valor correspondente a última parcela, após a execução da obra, para cada item do Lote, deverá apresentar Certidão Negativa da obra junto ao INSS.

O Município disponibiliza aos licitantes, para a elaboração de suas propostas, uma via física da planta, projeto, memorial descritivo e cronograma, para análise junto a Prefeitura Municipal sita à Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, e, caso queiram, uma via em meio magnético, mediante solicitação.

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II- Memorial Descritivo;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Plantas baixas;

Anexo V – Cronograma físico-financeiro;

Anexo VI – Orçamento da obra.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 4490.51.91.00.00 1004

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3528-1170, no horário de expediente ou pelo site: www.itatibadosul-rs.com.br

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I
MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – EMPREITADA GLOBAL

Contratante: **Município de Itatiba do Sul**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede administrativa à Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.402/0001-40, neste ato representado por sua Prefeita Municipal.

Contratada: _____, firmam o presente contrato de fornecimento do seguinte objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto do Contrato: Pavimentação asfáltica (recapeamento), na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, de trechos das Avenidas Antonilo Ângelo Tozzo e Pedro Antonio Detoni, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Pavimentação asfáltica (recapeamento), na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, de parte da Avenida Antonilo Ângelo Tozzo e da Avenida Pedro Antonio Detoni, numa área total de 5.204,50 m ² , no perímetro urbano da cidade de Itatiba do Sul - RS, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, aplicado sobre pavimento asfáltico já existente, execução de serviços preliminares, execução da sinalização viária horizontal e vertical, serviços diversos, tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste edital.
II	Pavimentação asfáltica (recapeamento), na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, de parte da Avenida Pedro Antonio Detoni, numa área total de 4.965,15 m ² , no perímetro urbano da cidade de Itatiba do Sul - RS, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, aplicado sobre pavimento asfáltico já existente, execução de serviços preliminares, execução da sinalização viária horizontal e vertical, serviços diversos, tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste edital.
III	Pavimentação asfáltica (recapeamento), na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, de parte da Avenida Pedro Antonio Detoni, numa área total de 5.246,79 m ² , no perímetro urbano da cidade de Itatiba do Sul - RS, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, aplicado sobre pavimento asfáltico já existente, execução de serviços preliminares, execução da sinalização viária horizontal e vertical, serviços diversos, tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste edital.
IV	Pavimentação asfáltica (recapeamento), na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, de parte da Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, numa área total de 5.062,14 m ² , no perímetro urbano da cidade de Itatiba do Sul - RS, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, aplicado sobre pavimento asfáltico já existente, execução de serviços preliminares, execução da sinalização viária horizontal e vertical, serviços diversos, tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste edital.
V	Pavimentação asfáltica (recapeamento), na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, de parte da Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, numa área total de 5.037,01 m ² , no perímetro urbano da cidade de Itatiba do Sul - RS, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, aplicado sobre pavimento asfáltico já existente, execução de serviços preliminares, execução da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	sinalização viária horizontal e vertical, serviços diversos, tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste edital.
--	--

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do edital ao qual se encontra vinculado, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: A contratada terá um prazo de 03 (três) meses, contados da data da autorização de início de obra, para executar integralmente o objeto deste contrato. O prazo para a execução do objeto poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada da contratada e aceita pelo Município.

Cláusula Terceira: O contratante pagará à contratada, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$...... (.....), para o item __, sendo R\$ relativo a mão-de-obra, R\$...... relativo a material e R\$ relativo a equipamentos, para o item __, num valor total do Lote Único de R\$

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição, vistoria do Município e da Caixa Econômica Federal, e liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades, sendo que a parcela final, correspondente a 10% do valor total da obra, será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e aceitação da mesma, a ser realizada por profissionais indicados pela Caixa Econômica Federal e pelo município, e apresentação do comprovante de pagamento do INSS da obra. Os pagamentos de cada parcela serão efetuados sempre após a liberação do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo: A obra objeto deste edital será executada com recursos do MINISTÉRIO DAS CIDADES, contrato nº 1039.328-65/2017, contrato nº 1037.541-60/2017, contrato nº 1054.236-14/2018, contrato nº 1054.235-90/2018 e contrato nº 1054.234-63/2018 e com recursos próprios do Município.

Cláusula Quarta: O Município aplicará a contratada, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste contrato e edital, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando, ainda, a critério do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pelo ente.

Cláusula Quinta: O Departamento de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

Cláusula Sexta: Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos do Art.78, da Lei 8.666 e alterações. A Rescisão do contrato poderá ser, ainda:

- a- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8666;
- b- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c- Judicial, nos termos da lei.

Em ocorrendo a rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

Cláusula Sétima: O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas na Lei das licitações e das disposições contidas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Oitava: Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada; O presente contrato decorre do certame licitatório respectivo e a este se aplicam todas as disposições exigidas e postas no edital, seja quanto a habilitação, proposta, preço, prazos e execução, sendo consideradas como se aqui estivessem reproduzidas. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 4490.51.91.00.00 1004

Cláusula Décima: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que fazem em presença das testemunhas abaixo.

ITATIBA DO SUL, DE DE 2018.

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____